

REGULAMENTO DE ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES – 1º CICLO

Artigo 1º

APRESENTAÇÃO

- 1) O Sítio da Bela Vista é uma Associação de Pais e Encarregados de Educação (APEE), sem fins lucrativos, sediada na escola EB1JI da Bela Vista síta em Rua Dr. Egas Moniz – 2690-350 Santa Iria de Azóia, que tem competência de gestão executiva, financeira e administrativa das Atividades de Tempos Livres (ATL) e Componente e Apoio à Família (CAF – 1º ciclo).
- 2) O Município de Loures e a Associação de Pais “Sítio da Bela Vista” estabeleceram protocolos de Componente e Apoio à Família (CAF – 1º ciclo), os quais englobam os serviços de “Acolhimento” e as “Atividades nas interrupções letivas”.

Artigo 2º

OBJECTIVOS

- 1) Proporcionar uma resposta de natureza socioeducativa que contribua para assegurar o desenvolvimento harmonioso e global dos alunos através da ocupação dos tempos livres das crianças promovendo o seu desenvolvimento global num ambiente estável e seguro, estimulante, agradável e de confiança.
- 2) A organização dos horários de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino, adaptando-os às necessidades das famílias.
- 3) A APEE trabalha em equipa com os pais, os professores, os educadores e a comunidade visando a transmissão de valores.
- 4) A APEE situa-se no recinto da Escola Básica da Bela Vista sendo um espaço lúdico, que promove na criança o sentimento de aprender de uma forma divertida e cultiva o seu desenvolvimento num ambiente escolar e de brincar, adaptando-os às necessidades das famílias, e destina-se às crianças do 1º Ciclo que frequentam este estabelecimento.
- 5) As atividades da Componente de Apoio à Família têm como objetivos:
 - a) Contribuir para o desenvolvimento integral das crianças proporcionando-lhes condições que potenciem a aquisição de competência e atitudes;
 - b) Resposta integradora e universal para todas as crianças que dela necessitem, apoiando nas situações de risco social;
 - c) Estimular experiências culturais e recreativas que relacionem a família, a escola e a comunidade;

- d) Proporcionar atividades em contexto de lazer, privilegiando ações de desenvolvimento lúdico e pedagógico que não se sobreponham às atividades de enriquecimento curricular já implementadas ou à atividade letiva da competência dos Agrupamentos de Escolas;
- e) Colaborar com as famílias na identificação e resolução de problemas decorrentes do normal desenvolvimento das crianças, com a supervisão do órgão diretivo do Agrupamento de Escolas;
- f) Apoiar as famílias na conciliação da vida profissional com a necessidade absoluta de permanência das crianças no recinto escolar.

Artigo 3º

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- 1) A APEE Sítio da Bela Vista assegura as Atividades de Tempos Livres - por um período de 11 meses:
- 2) Em período de tempo letivo, das 07h15 às 09h00 e das 17h30 às 19h00:
 - a) De setembro a julho de cada ano e de segunda a sexta;
- 3) Das 07h15 às 19h00:
 - a) Nas pausas letivas de Natal, Carnaval, Páscoa, avaliações e outras;
 - b) Nas greves, sempre que as condições e o número de alunos o permitam;
 - c) Dia 26 de julho, feriado municipal de Loures é assegurada a abertura, salvo falta de pessoal em que os pais/EE serão informados atempadamente;
- 4) As atividades encerram em:
 - a) Sábados, domingos e feriados nacionais;
 - b) Dias 24 e 31 de dezembro;
 - c) Terça-feira de Carnaval;
 - d) Em caso de greve que impeçam as atividades;
 - e) Todo o mês de agosto.
- 5) Durante o mês de julho, não havendo atividades letivas, a APEE assegura a tempo inteiro as atividades com as crianças no recinto escolar onde são utilizadas as valências da escola e da APEE, utilização de instrumentos adequados às diferentes idades e tamanhos e utilização dos espaços e materiais lúdicos.
- 6) São proporcionadas saídas devidamente acompanhadas e monitorizadas para diversos locais como:
 - a) Idas à praia;
 - b) Visitas a museus, Zoo, edifícios históricos e espaços temáticos;
 - c) Passeios de autocarro, comboio e de barco.

- d) Outras atividades a proporcionar mediante adesão e disponibilidade;
- e) Estas atividades revestem de confirmação de disponibilidade e serão alvo de programa de atividades a disponibilizar atempadamente aos Pais / EE.

Artigo 4º

ADMISSÃO

- 1) É obrigatória a inscrição / renovação como associado da APEE, do Encarregado de Educação, para que o seu educando frequente as atividades e horário de ATL.
- 2) O valor de inscrição / renovação é de:
 - a) 35,00€ / ano;
 - b) Este valor inclui a joia / quota anual, seguro de acidentes pessoais, T-Shirt e boné da APEE.
- 3) O valor mensal das atividades é:
 - a) 75,00€.
- 4) A mensalidade de julho deve ser paga até dezembro. Ingressos após dezembro terão de ser avaliados pontualmente.
- 5) Para as atividades extra referidas para o mês de julho, mediante plano de atividade a apresentar, acresce na mensalidade de julho o valor de:
 - a) 35€ por semana, ou;
 - b) 120€ mês completo;
 - c) Estes valores visam o pagamento de horas extras, contratação de funcionários temporários, aluguer de autocarros, bilhetes de ingresso nos locais a visitar, entre outros, e devem ser pagos até 15 de junho de cada ano.
 - d) Nos dias de saídas para o exterior, não é assegurada a permanência das crianças no recinto escolar que não frequentem as atividades extra.
- 6) Após a inscrição deverá ser entregue nos serviços da APEE fotocópias dos seguintes documentos:
 - a) Documento de identificação do encarregado de educação e do educando;
 - b) Cartão de assistência médica do educando;
 - c) 2 fotos tipo passe.
- 7) Em caso de desistência não haverá lugar a devoluções do valor pago e implica o pagamento integral das mensalidades até julho, salvo exceções devidamente fundamentadas a avaliar pela direção.

Artigo 5º

PAGAMENTO

- 1) Os pagamentos das mensalidades deverão ser efetuados até ao dia 8 do mês a que dizem respeito e o respetivo comprovativo enviado por email para cafbelavista@gmail.com identificando o aluno e o mês a que se refere o pagamento.
- 2) Após confirmação do pagamento será enviado o recibo, por email, aos pais/ encarregados de educação.
- 3) O pagamento deverá ser efetuado através de transferência bancária ou vale de educação “COVERFLEX”.
- 4) IBAN atual: PT50 0018 2024 02725632020 43.

Artigo 6º

PENALIZAÇÕES

- 1) Quando o pagamento da mensalidade não for efetuado até ao prazo indicado, fica sujeito às seguintes coimas, que serão debitadas no mês seguinte à falta:
 - a) 1^ª Semana: 4.50 €;
 - b) 2^ª Semana: 5.00 €;
 - c) 3^ª Semana: 6.00 €;
 - d) 4^ª Semana: 9.50 €;
- 2) O atraso no pagamento poderá ir no máximo até 2 meses. Ultrapassando este limite, os educandos são convidados a sair das atividades de tempos livres e os respetivos Encarregados de Educação terão que liquidar os pagamentos em atraso.
- 3) Por cada 15 minutos de atraso em relação às 19.00h, será cobrado 2.5 €, por forma a garantir um cumprimento de horário também dos colaboradores que será cobrado no mês seguinte.

Artigo 7º

HORÁRIO E FUNCIONAMENTO

- 1) O horário de funcionamento será definido anualmente pela direção da APEE em função das necessidades reais dos associados e dos horários escolares definidos pela entidade competente.
- 2) O atendimento presencial aos pais / encarregados de educação será efetuado no espaço ATL em:
 - a) Terças-feiras das 08h30 às 09h30;
 - b) Quartas-feiras das 18h00 às 19h00;
 - c) Excepcionalmente em outro horário a combinar com a coordenação.

- 3) A escola encerra os portões às 19h00. A partir dessa hora a responsabilidade pelas crianças é inteiramente dos seus Encarregados de Educação. O seguro não cobre acidentes a partir das 19h00.
- 4) As crianças ao cuidado do ATL só podem sair para o exterior do recinto escolar acompanhadas das pessoas autorizadas na ficha de inscrição.
- 5) As saídas são realizadas nos seguintes horários:
 - a) Ás 17h30;
 - b) Das 18h30 ás 19h00;
- 6) Os Encarregados de Educação devem comunicar por escrito, ou nessa impossibilidade, diretamente, nos seguintes casos:
 - a) Necessidade de o seu educando sair mais cedo do que o previsto;
 - b) Necessidade de o seu educando sair acompanhado de alguém que não conste da ficha de inscrição;
 - c) Necessidade pontual do seu educando naquele dia/semana não poder praticar alguma das atividades dos tempos livres.
- 7) Durante os períodos de férias e pausas intercalares, os Encarregados de Educação deverão responder em consciência ao questionário próprio, informando se o seu educando vai ou não usufruir das atividades dos tempos livres.
- 8) O Sítio da Bela Vista não se responsabiliza nem garante o funcionamento do ATL se por qualquer motivo lhe for vedado o acesso ao espaço escolar ou falta de condições estruturais.

Artigo 8º

OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1) Sempre que o tempo o permita, as atividades poderão ser desenvolvidas no espaço aberto do recinto da escola, pelo que se pede que os alunos se façam acompanhar de um chapéu e garrafa de água.
- 2) No decorrer das atividades, poderão ser captadas imagens (fotografia e vídeo) para posterior divulgação nas redes sociais da APEE. Os Encarregados de Educação que não autorizem a captação e divulgação de imagens/áudios dos seus educandos devem manifestar essa vontade, por escrito, junto da Coordenação.
- 3) O valor das mensalidades é o definido pela Direção da APEE e aprovado em Assembleia Geral, convocada para o efeito.

- 4) Nos casos em que exista mais que um educando oriundo da mesma unidade familiar a frequentar o ATL, o educando mais novo beneficiará de um desconto de 25%. Se houver um terceiro e seguintes, o desconto será de 50%.
- 5) O fornecimento de refeições e respetivas ementas é assegurado pela Câmara Municipal de Loures.
- 6) Os casos de restrições alimentares ou problemas de saúde devem ser mencionados na ficha de inscrição. Medicamentos só serão administrados mediante apresentação da prescrição médica.
- 7) No caso de existência de regulação das responsabilidades parentais, deve ser comunicado previamente à APEE quem terá a responsabilidade de entregar e receber a criança em cada momento, de modo a evitar constrangimentos.

Artigo 9º

OMISSÕES E ALTERAÇÕES

- 1) Em qualquer situação omissa no presente regulamento, a APEE agirá, com bom senso, de acordo com os factos apresentados, reunindo a direção.

Artigo 10º

APROVAÇÃO E ENTRADA EM VIGOR

- 2) O presente Regulamento foi aprovado em Assembleia Geral de 24 de julho de 2024 e entra em vigor nesta data, aplicando-se para o ano letivo de 2024/25 prorrogável automaticamente para os anos seguintes até alteração em Assembleia Geral.